



## PODER LEGISLATIVO

### PARECER Nº 71/2026 DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS E ORÇAMENTO; SERVIÇO PÚBLICO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 730/2026

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Conjunto ao **Projeto de Lei nº 730/2026**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *"institui a Gratificação de Produtividade Docente – GPD e a Gratificação de Produtividade de Gestão – GPG para os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Morrinhos, e dá outras providências"*.

A proposta institui gratificações variáveis vinculadas ao cumprimento de metas de desempenho educacional (GPD para professores) e de gestão escolar (GPG para diretores e coordenadores), com previsão orçamentária específica e critérios objetivos de pagamento.

#### II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

As Comissões analisaram o projeto sob os aspectos constitucionais, legais, regimentais, orçamentários e de mérito, concluindo pela sua regularidade.

##### 2.1. Da Competência e Iniciativa

A proposição é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 62, II, da Lei Orgânica Municipal), por dispor sobre gestão de pessoal e política remuneratória do serviço público municipal. Não há vício de origem.

O projeto está em consonância com a LDB (Lei nº 9.394/1996) e com os princípios constitucionais da eficiência e da valorização do magistério (arts. 37 e 206 da CF/88).

##### 2.2. Da Constitucionalidade e Legalidade

A gratificação, por sua natureza variável e condicionada ao cumprimento de metas objetivas, não integra a remuneração base do servidor, respeitando o princípio da irredutibilidade de vencimentos (art. 7º, VI, CF/88).

A proposta atende ao art. 25 da LRF, com estimativa de impacto orçamentário e comprovação de que a despesa adicional está dentro dos limites legais de gasto com pessoal.

##### 2.3. Da Adequação Orçamentária e Financeira

A Comissão de Finanças e Orçamento verificou a compatibilidade com a LDO, a LOA e o PPA, com dotação específica consignada para pagamento das gratificações (Elemento 3.3.90.11.00), condicionada à disponibilidade orçamentária. A medida atende aos arts. 16 e 17 da LRF.

##### 2.4. Do Mérito e Interesse Público

A Comissão de Serviço Público, Saúde e Educação reconheceu a relevância da medida para:

- Incentivar a melhoria da aprendizagem, vinculando remuneração a resultados;
- Fortalecer a gestão escolar com metas objetivas (frequência, evasão, aprovação);
- Promover a meritocracia no serviço público educacional;



## PODER LEGISLATIVO

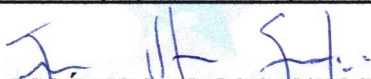
- Tornar a carreira docente mais atrativa, alinhada a práticas nacionais de valorização. A minuta prevê critérios transparentes e Comissão de Avaliação com participação social (Secretaria de Educação, Sindicato e Conselho Municipal de Educação).

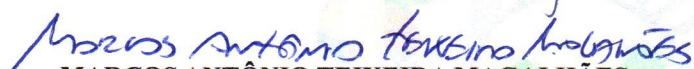
### III – CONCLUSÃO

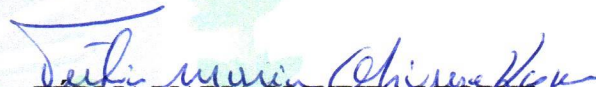
Diante do exposto, as Comissões, por unanimidade, manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à **aprovação do Projeto de Lei nº 730/2026**, na forma original, por estar revestido de legalidade, constitucionalidade, adequação orçamentária e relevante interesse público.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Morrinhos/CE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

  
**JOSÉ ILTON DOS SANTOS**  
Presidente

  
**MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES**  
Relator

  
**TERLIÁ MARIA OLIVEIRA LEORNE**  
Secretária

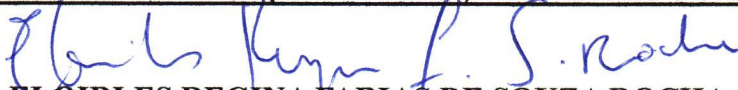
#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

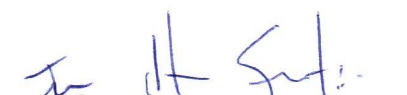
  
**MÁRCIO GLEI MARANHÃO**  
Presidente

  
**TERLIÁ MARIA OLIVEIRA LEORNE**  
Relatora

  
**ELOIRLES REGINA FARIAS DE SOUZA ROCHA**  
Secretária

#### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, SAÚDE E EDUCAÇÃO

  
**ELOIRLES REGINA FARIAS DE SOUZA ROCHA**  
Presidente

  
**JOSÉ ILTON DOS SANTOS**  
Relator

  
**MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES**  
Secretário